PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 380/80

O Sr. Prefeito do Municipio do Belo Jardim,- no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

EMENTA : Autoriza a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de ...Cr$. 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil cruzeiros), para fazer face com uma Subvenção a FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO BELO JARDIM.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do exesso de arrecadação orçamentária efetivamente verificada até a presente data.

Art. 3 º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 03 de julho de 1980.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão-

3000 Fls. 02/80 V.CXX,